

# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 00002, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.-

"Conceder revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder revisão geral anual dos salários dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do Executivo Municipal retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O índice a ser aplicado a título de revisão geral anual dos salários será de 4,62% correspondente ao IPCA-IBGE do período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do Legislativo Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva", 26 de janeiro de 2024.

**A M E S A,**

  
**CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO**  
Presidente

  
**THIAGO FRANCISQUINI VIANA**  
1º Secretário

  
**MARCO ANTONIO GATO**  
2º Secretário